

Decreto coloca a Amazônia no centro de polêmica ambiental

A partir de agora, para aprovação pelo Ibama de planos de manejo florestal, é dispensada a apresentação do Eia-Rima (Estudos de Impacto Ambiental) em projetos para área inferior a 2.000 hectares

Por Míriam Malina

O governo brasileiro volta a pôr a floresta amazônica no centro das polêmicas. Desta vez, através de um decreto que, a princípio, pretende disciplinar a exploração de madeira na região. Não se trata de nenhuma medida que provoque devastação e nem queimadas. Na "surdina", mas causando forte celeuma, o recente decreto presidencial promete gerar muita discussão e, de acordo com os interessados na questão, poderá ou não causar mais um verdadeiro "impacto ambiental". No último dia 19 de outubro, o presidente Itamar Franco assinou o decreto de nº 1.282, permitindo que a exploração de recursos florestais na bacia amazônica, em áreas de pequeno e médio portes, seja feita sem necessidade da grande "papelada" até hoje exigida.

Principal ponto da controvérsia: o decreto estabelece que a exploração poderá ser realizada sem a apresentação de Eia-Rima (estudos de impacto ambiental) em áreas pequenas, inferior a 2.000 hectares. Bastará apenas algumas pequenas exigências, condições e prazos a serem ainda estabelecidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Vanguarda em pé de guerra - Para a vanguarda ambientalista, que tem no deputado paulista Fábio Feldmann um de seus expoentes, o decreto, porém, é aviltante para a conservação da floresta amazônica. O argumento é o seguinte: a dispensa da apresentação de planos de impacto ambiental (Eia-Rima) na exploração de pequenos e médios lotes de terra é uma ameaça. O deputado solicitou ao subprocurador geral da República, Roberto Monteiro Gurgel, a instauração de Ação Direta de Inconstitucionalidade

Mário Jorge Medeiros de Moraes, vice-presidente do Sindicato da Indústria de Serrarias e Carpintarias no Estado do Amazonas



"É difícil dizer se o decreto é benéfico. Uma coisa é interessante de notar: houve uma abertura para o pequeno produtor, que vinha até então sem possibilidades de tirar seu próprio sustento da floresta. Parece que o decreto permite isso. Mas, o fato dele ser dispensado do Eia-Rima, não significa que deva ser dispensado do plano de manejo florestal. Agora, para áreas superiores a 2.000 hectares é que será exigido o Eia-Rima, gerando um tremendo ônus ao projeto de manejo - que não é um projeto barato -, para o extrator e, naturalmente, ao comprador da madeira, o industrial, porque será colocado em cima do preço.

Hoje, para se conseguir um estudo e um relatório de impacto ambiental (Eia-Rima) é a coisa das mais demorada e dispendiosa desse mundo, porque para que se faça estudo o engenheiro tem que deslocar-se muitas vezes para áreas distantes, o que é bastante caro. O decreto inibe os madeireiros, porque, com projetos de manejo acima de 2.000 hectares, todas as madeiras serão obrigadas a fazer Eia-Rima. Isto será uma tremenda dificuldade.

O decreto favorece o pequeno produtor, quem trabalha por conta própria e os pequenos produtores de madeira. A novidade do decreto presidencial é que grandes áreas acima de 2.000 hectares serão obrigadas, além de um processo volumoso do manejo florestal, a outros dois processos (Eia-Rima). Isso irá onerar enormemente. Essa é a novidade principal do decreto e todo mundo está preocupado com isso, a classe empresarial que trabalha com madeira, principalmente, com esse parágrafo que obriga o Eia-Rima em área superior a 2.000 hectares. Haverá mais papel e mais trabalho, irá encarecer a atividade madeireira.

A exigência do Eia-Rima irá onerar tremendamente e encarecer a elaboração do projeto, sem levar nenhum benefício à floresta. A preocupação é preservar-la e garantir a sustentabilidade da atividade florestal - essa é a nossa preocupação, que concordamos com a Associação dos Engenheiros Florestais do Amazonas. A exigência do Eia-Rima não trará nenhum benefício para a floresta, porque o plano de manejo terá que constar, como já consta hoje.

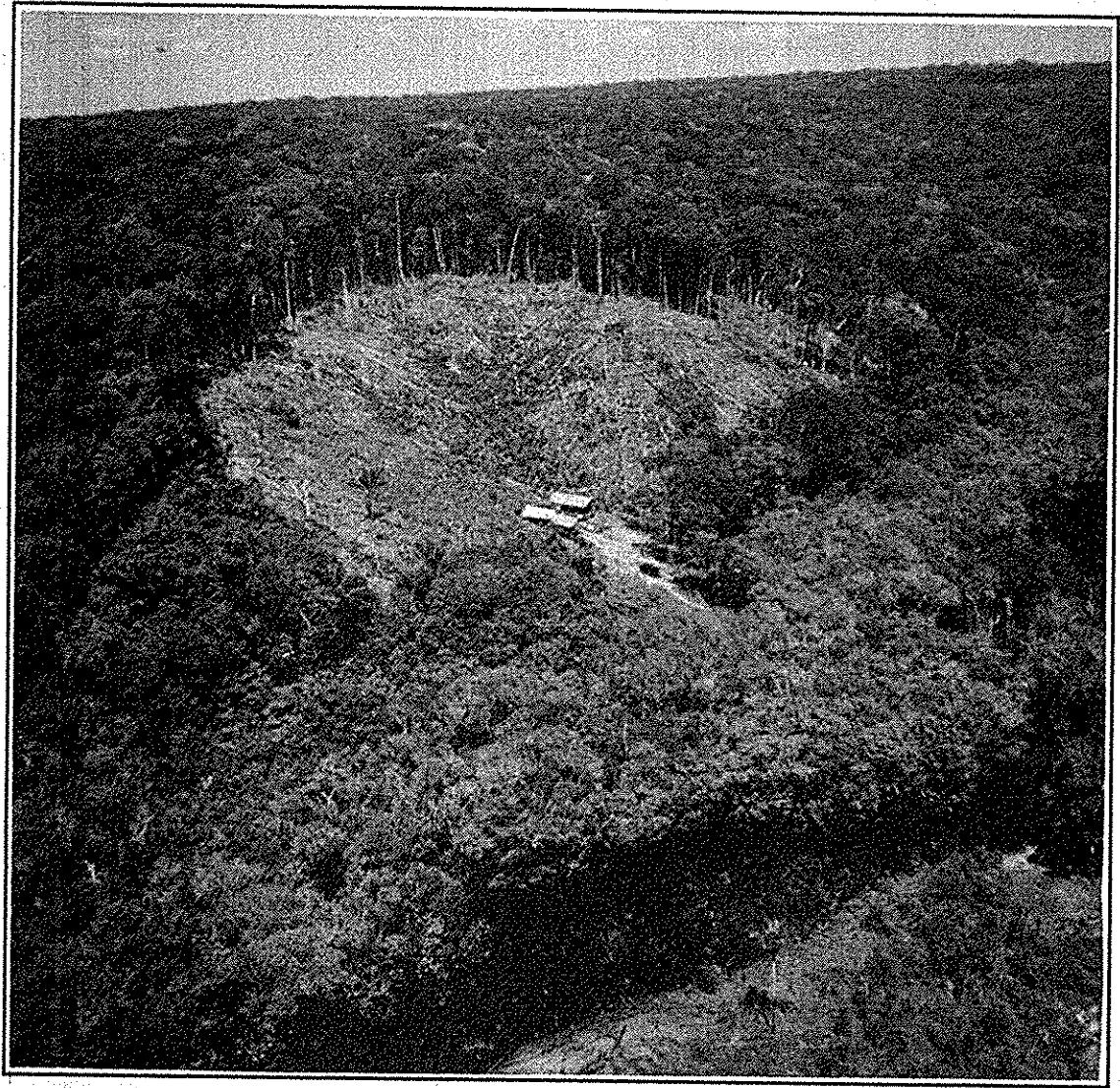
O decreto irá beneficiar os pequenos e médios produtores, que serão dispensados dos estudos e relatórios de impacto ambiental - e digo uma coisa que poderá até ser meio antipática -, à uma classe de técnico que irá elaborar Eia-Rimas, levando mais tempo e cobrando mais".

do Artigo 2º do decreto presidencial (que desobriga a apresentação do Eia-Rima). Este artigo deixa os ecologistas "em pé de guerra".

Outro ponto que os inquieta: o decreto também regulamenta os artigos 15º, 19º, 20º e 21º do Código Florestal, de 15 de setembro de 1965 (Lei nº 4.771). Mas, o que abala os nervos dos ambientalistas? O que fere o *status quo*? Serão retirados da estagnação pequenos setores produtivos? Sob pretexto de exploração em pequenas áreas serão armadas camuflagens para defesa de interesses econômicos maiores? A indústria madeireira será mais ou menos onerada pelo fato do novo decreto exigir a Eia-Rima para áreas de mais de 2.000 hectares? A "papelada" é maior e mais cara para as madeiras a partir de agora?

Os ecologistas afirmam que o decreto é uma grave ameaça à conservação da Amazônia porque "afrouxa" regras para uso de recursos da floresta e pode causar maiores danos com a substituição de Eia-Rima pelo plano de manejo.

Decreto nº 1.282 - O decreto presidencial estabelece que a exploração das florestas primitivas da bacia amazônica "e demais formas de vegetação arbórea natural" somente será permitida sob a forma de manejo florestal sustentado nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima, "além das regiões situadas ao norte do



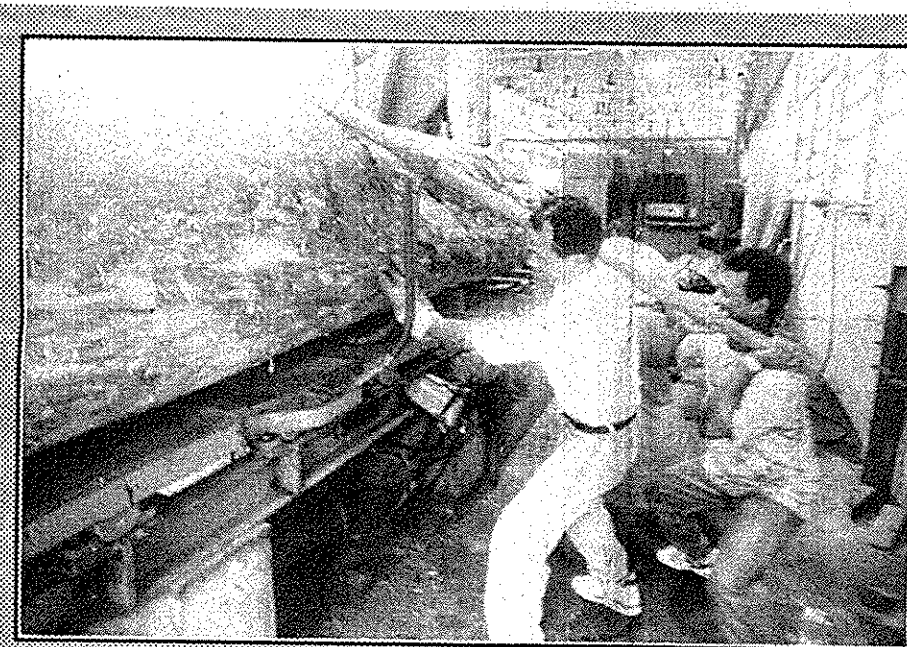
Nas propriedades de até 2.000 hectares não há mais necessidade da aprovação pelo Ibama de estudos de impacto ambiental

paralelo de 13ºS", em Tocantins e Goiás, "e a Oeste do meridiano 44ºW", no Maranhão. Pelo decreto, entende-se por manejo florestal sustentável "a administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo". O decreto contém cinco capítulos e sete parágrafos únicos.

A celeuma maior entre os ambientalistas reside em dois pontos do decreto. No Parágrafo Único, do Capítulo I, que determina: "A aprovação, pelo Ibama, do plano de manejo dispensa a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de

Impacto Ambiental (Eia-Rima), para projetos com área inferior a 2.000 hectares". E, no Art. 3º, que estabelece: "A exploração de recursos florestais na bacia amazônica por proprietário, ou legítimo ocupante, de pequeno ou médio imóvel rural, que desenvolva atividades silviculturais, será admitida sem a apresentação de plano de manejo florestal sustentável, observadas as exigências, condições e prazos a serem estabelecidos pelo Ibama".

O **Amazonas em Tempo** repercutiu a celeuma junto a agentes da questão florestal no Amazonas, como o superintendente regional do Ibama, Hamilton Nobre Casara; o diretor do Centro de Tecnologia de Madeira e vice-diretor do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (Inpa), pesquisador Niro Higuchi; o vice-presidente do Sindicato da Indústria de Serrarias e Carpintarias no Estado do Amazonas, empresário Mário Jorge Medeiros de Moraes, e o presidente da Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Amazonas, engenheiro florestal João Bosco Soares. Veja a seguir o que pensam diferentes segmentos do setor.



A indústria madeireira terá maior ônus com a exigência do Eia-Rima para áreas acima de 2.000 hectares

Niro Higuchi, diretor do Centro de Tecnologia da Madeira e vice-diretor do Inpa



João Bosco Soares, presidente da Associação dos Engenheiros Florestais do Amazonas



Hamilton Nobre Casara, superintendente regional do Ibama



"A população deve ser esclarecida em relação ao decreto. Há uma política macro, a política ambiental, que o Ibama é apenas um executor, e várias políticas setoriais - pesca, fauna, florestal, mineral. Na política florestal, especificamente, sobre o decreto lançado pelo presidente Itamar Franco, existe um contradição desobrigando a apresentação de estudo de impacto ambiental. No entanto, o decreto não ameaça a conservação das florestas amazônicas, mas congrega esforços para a fusão do desenvolvimento econômico e preservação ambiental - o que foi defendido na Conferência do Rio.

Com o manejo há o ordenamento e disciplinamento da exploração florestal, e a sociedade, não apenas uns poucos, ganhará com a exploração desse recurso público - através do manejo florestal daqui a 10, 50, 100 anos se estabelecerá uma circulação de riquezas.

Desobrigando o manejo florestal para o pequeno produtor, é evidente que o decreto dá uma abertura justamente para que ele possa ser contemplado. Mas, é bom que se esclareça que não existe proibição para a exploração florestal. Existe um disciplinamento, procedimento de como se deve aproveitar a madeira. Tínhamos duas categorias de projeto: o manejo florestal e a autorização de desmatamento. A partir de agora, com o decreto, se abre uma janela para se discutir uma outra categoria de projeto, que seria uma exploração seletiva nas áreas menores de 2.000 hectares (variando de município para município, a área média pode chegar a 1.200 hectares, que é um tamanho irrisório para uma atividade florestal), para atender e disciplinar o ribeirinho e pequeno produtor rural. Há uma reunião em Brasília, que termina amanhã (sexta-feira), em que toda a área técnica da região amazônica está representada - a partir deste alinhamento nacional iremos regionalizar essa legislação do decreto.

O decreto trata exclusivamente da regulamentação do art. 15º, 19º, 20º e 21º do Código Florestal. Mas, além da questão da exploração florestal, também traz outro instrumento de política florestal: a partir de agora, a reposição florestal, em vez de ser paga via Fundo (que acaba, completamente), passará a ser cumprida via reflorestamento. Esse é outro avanço do decreto - não somente o Estado, mas municípios ganharão. Outro passo do decreto é a extratificação do cumprimento dessa reposição, em função das diversas categorias industriais - madeireira, panificadora, olarias - por exemplo, que será regulamentada por um fórum do Amazonas - Ibama, Associação dos Engenheiros Florestais, Associação das Indústrias Madeireiras, IMA, Inpa, Embrapa, Universidade e outras instituições.

Criaremos uma Câmara de Floresta, em que a legislação a ser lançada para o Amazonas seguirá a orientação dessa equipe técnica, pois desempenha trabalhos de extensão e pesquisa há décadas na Amazônia. Aguardamos o fim dessa reunião de Brasília, para reunir o fórum até o final do mês. Assim, teremos uma geração maior de empregos, uma circulação de riqueza e uma ordenação da exploração dos recursos florestais de forma racionalizada à proteção ao meio ambiente".

"Minha posição pessoal e profissional sobre o decreto presidencial é que passamos quase 30 anos esperando por ele e seria muita pretensão minha tê-lo perfeito quando regulamenta o artigo 15º, que legisla sobre o aproveitamento dos recursos florestais da Amazônia. Assim, não poderia esperar tanto de um processo que foi adiado ao longo de 30 anos e que agora atende todas as necessidades. Primeiro, porque não tínhamos conhecimento e condições de determinar uma maneira absolutamente correta de manejo florestal para a Amazônia. Agora, com o decreto, pela primeira vez, temos instrumentos de medida para manejar a floresta, o que não tínhamos anteriormente.

O decreto não beneficia ninguém, somente protege a floresta amazônica produtiva. A questão precisa ser analisada mais profundamente, porque do jeito que está sendo preconizado, o decreto é conservador. Não é o Eia-Rima que irá proteger a floresta, porque ele é apenas um instrumento burocrático nesse momento - enquanto, o plano de manejo florestal é o que se pretende, realmente, incrementar. Caso contrário, não se irá vender, seja o produtor grande ou pequeno. Se este não fizer um plano de manejo florestal bem feito, não se conseguirá vender a madeira dele.

Hoje, a sociedade civil organizada é exigente e demanda uma certa proteção ao meio ambiente. Os organismos internacionais estão na onda do clamor da sociedade mundial, exigindo qualidade da madeira comercializada. Apesar do Eia-Rima não ser mais exigido para os pequenos e médios produtores, o plano de manejo deve ser exigido para todos - porque é um conjunto de medidas, que permite tirarmos hoje da floresta apenas aquilo que ela é capaz de produzir. Ou seja, estamos conduzindo e melhorando a floresta, para manter, eternamente, a produtividade das suas árvores".

"A Associação dos Engenheiros Florestais do Amazonas entende que nenhuma floresta pode ser utilizada sem que haja um plano de manejo - um planejamento em larga ou pequena escala. Mas, enquanto o Estado não tiver condições de dar assistência e não houver florestas nacionais, estaduais ou municipais de produção, fica difícil baixar um decreto proibindo isso ou aquilo. Mas, o decreto foi feito e resolvido dentro do Ibama, em Brasília.

Não sou contra o decreto presidencial. Mas, a Constituição Federal estabelece que não pode haver projeto sem estudo de impacto ambiental - que não significa ser um Eia-Rima, obrigatoriamente. A proposta da Associação dos Engenheiros Florestais foi pela isenção total do Eia-Rima, porque esses estudos devem estar dentro do plano de manejo. A Eia-Rima é apenas um documento a mais. O Brasil é signatário de um tratado internacional de comercialização (assinado via Gatt e ITTO), em que a partir do ano 2.000 não poderá mais comercializar madeira que não seja de áreas sob regime de manejo. Nos antecipamos baixando este decreto - em que as portarias irão estabelecer como será a exploração das florestas sem a apresentação de plano de manejo, e com exigências, condições e prazos a serem estabelecidos pelo Ibama. É bom observar que o decreto dispensa o plano de manejo, mas no parágrafo único, depois do Art. 3º, diz que o Ibama e um órgão estadual competente devem implementar ações de extensão e fomento florestal.

Os pequenos agricultores hoje podem tirar madeira de sua terras - pagando uma taxa de reposição e a madeira fica legalizada, mas a situação não muda. O que foi criado para o pequeno e médio produtor, na verdade, é a perspectiva de haver a ação estatal na atividade florestal de fomento - ele irá plantar sua roça, irá lhe oferecer mudas de espécies com valor econômico, dentro de um prazo estabelecido com mecanismos das prefeituras e do governo. A maioria dos pequenos produtores não tem comida, rogado, vive sem remédios e vende a madeira a qualquer preço. Os intermediários aviam sal, carvão, medicamentos e a madeira é o pagamento. A situação do pequeno produtor não mudará muito não - haverá o ordenamento florestal, mas a atividade econômica não pode ser enquadrada num decreto".